



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Fernando Ferrari, 35, Centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.867.301/0002-06, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Celso Antônio Bevilaqua, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 458.765 e inscrito no CPF-MF sob o nº 294.789.529-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 141/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 092/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a prorrogação por mais 12 meses do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o que diz o artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.

**CONSIDERANDO** o princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 08 de março de 2021, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de março de 2021.

**CELSO ANTÔNIO BEVILAQUA**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Assistência social  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: